

Contrato para Fornecimento de Materiais Odontológicos

Contrato n° 02/2019

Carta Convite n° 01/2019

Processo Licitatório n° 01/2019

Aquisição de materiais odontológicos para uso na Unidade de Saúde do Município.

O **Município de Santa Cecília do Sul**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ n° 04.215.090/0001-99 com sede na Rua Porto Alegre, n° 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representada neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **Jusene Consoladora Peruzzo**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Cidade doravante denominado de Contratante, a empresa **Altermed Material Médico Hospitalar Ltda**, estabelecida na Estrada Boa Eperança, 2.320, Rio do Sul - SC, inscrita no CNPJ sob n° 00.802.002/0001-02, representada pelo Sr. **Maicon Cordova Pereira**, procurador, portador do CPF n° 015.886.939-70, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes da Carta Convite n° 01/2019, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento, por parte da **CONTRATADA** de medicamento para atender as demandas da secretaria da saúde e dos programas do Município nos exatos termos constantes do edital Carta Convite n° 01/2019, nas respectivas quantidades e pelos respectivos valores:

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Marca	V. Unit	V. Total
03	03	Un	Aftasul	Iodontosul	R\$29,90	R\$89,70
04	25	L	Água para injeção (soro fisiológico 250ml)	Eurofarma	R\$3,92	R\$98,00
07	130	L	Álcool 70%	Audax	R\$7,48	R\$972,40
11	05	Fr	Anestésico tipo xilocaína 3% (uso tópico spray)	Hipolabor	R\$84,39	R\$421,95
26	02	Kit	Caneta de alta rotação PB	Kavo	R\$675,84	R\$1351,68
27	20	Un	Cânula de aplicação de líquidos, pastas e géis (kit com 20 unidades)	Maquira	R\$67,06	R\$1.341,20
37	30	L	Detergente enzimático	Keldrin	R\$41,76	R\$1.252,80
47	06	Cx	Fio de sutura nylon 5.0	Technofio	R\$47,65	R\$285,90
50	15	Cx	Gorro ou toca descartável, com elástico na cor branca embalagem com 100 unidades	Medgauze	R\$10,03	R\$150,45
68	01	Un	Localizador apical	Schuster	R\$1.734,65	R\$1.734,65
69	85	Cx	Luva de látex para procedimento M caixa com 100 unidades	Medix	R\$21,91	R\$1.862,35
70	100	Cx	Luva de látex para procedimento PP caixa c/100 unidades	Medix	R\$21,91	R\$2.191,00

71	15	Cx	Luva cirúrgica tamanho 6/5	Kevenol	R\$1,94	R\$29,10
72	15	Cx	Luva cirúrgica tamanho 8	Kevenol	R\$1,94	R\$29,10
73	80	Cx	Máscara com elástico descartável (Caixa com 50 unidades)	Sky	R\$11,35	R\$908,00
75	05	Fr	Otosporin frasco com 10ml	FQM	R\$45,60	R\$228,00
78	16	Rl	Papel grau cirúrgico para esterilização 15cm X 100m	Hospflex	R\$85,76	R\$1.372,16
79	30	Rl	Papel grau cirúrgico para esterilização 08cm X 100m	Hospflex	R\$58,04	R\$1.741,20
80	10	Rl	Papel grau cirúrgico para esterilização 05cm X 100m	Hospflex	R\$38,68	R\$386,80
89	05	Cx	Pontas de papel absorvente(estéreis) para secagem de conduto radicular, caixa com 120 unidades 15-40	Medin	R\$49,46	R\$247,30
90	05	Cx	Pontas de papel absorvente(estéreis) para secagem de conduto radicular, caixa com 120 unidades 45-80	Medin	R\$49,57	R\$247,85
103	100	Un	Seringa descartável com agulha preta 10ml	SR	R\$1,36	R\$136,00
109	120	Pac	Sugador descartável	SSPlus	R\$6,12	R\$734,40

Parágrafo Primeiro - Os materiais, por ocasião de seu recebimento pelo Município, deverão ter prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, por ocasião da entrega.

Parágrafo Segundo - Para materiais fabricados com prazo de validade inferior a fixada será considerada 12 (doze) meses, por ocasião da entrega.

Parágrafo Terceiro - Para os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da entrega.

Cláusula Segunda - Do Valor

O valor total do presente contrato é de R\$ 17.811,99 (Dezessete Mil Oitocentos e Onze Reais e Noventa e Nove Centavos), onde o município pagará a CONTRATADA conforme a entrega do material, em moeda corrente nacional.

Cláusula Terceira - Do Pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos adquiridos e mediante certificação da Secretaria Municipal Saúde.

Parágrafo Único - Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei federal 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado e aprovado pelo Contratante.

Cláusula Quarta - Do Fornecimento

Os materiais licitados serão adquiridos conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as suas necessidades e quantitativos, devendo as empresas vencedoras disponibilizar os mesmos em um prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único - Os materiais a serem fornecidos deverão respeitar os padrões técnicos de qualidade.

Cláusula Quinta - Das Obrigações da Contratada

A **CONTRATADA** sem prejuízo de sua responsabilidade comunicará por escrito ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade eventualmente ocorrida na produção ou transporte do produto objeto deste contrato, que possa comprometer a sua qualidade.

Fica proibido sob nenhuma hipótese cessão total ou parcial a terceiros dos direitos oriundos do presente contrato, ou a sub-rogação em obrigações dele decorrentes sob pena de rescisão de pleno direito com sujeição da **CONTRATADA** aos ônus e penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

A **Contratada** fica expressamente vinculada aos termos da proposta e demais condições contidas no edital de licitação.

Cláusula Sexta - Das Obrigações da Contratante:

Durante a vigência do presente contrato, poderá o **CONTRATANTE**:

- 1 - Fiscalizar o a entrega do objeto, através de pessoal devidamente autorizado.
- 2 - Exigir a apresentação de documentação que comprove a origem;
- 3 - Recusar o objeto que esteja em desacordo com o exigido no edital de licitação;
- 4 - Aplicar as penalidades previstas neste contrato.

Cláusula Sétima - Da Fiscalização

A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pelo **Contratante** ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará co-responsabilidade pela eventual execução incorreta dos serviços.

Cláusula Oitava - Das Penalidades

A **Contratada** estará sujeita as penalidades previstas no Edital de Licitação e outras que estejam previstas no ordenamento legal.

Parágrafo Primeiro - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira

que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Cláusula Nona - Da Rescisão

Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência da seguinte situação:

Parágrafo Primeiro - Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a **Contratada**, nesta hipótese, o valor do objeto entregue até a data da ordem da paralisação, excluindo o valor das multas a pagar.

Cláusula Décima - Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação serão subsidiadas com as seguintes dotações orçamentárias:

09.01 - Secretaria e Fundo Municipal da Saúde
3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo
2006 - Manutenção dos Serviços de Saúde

Cláusula Décima Primeira - Da Vigência do Contrato

O presente contrato entrará em vigor na data da assinatura e findará com a entrega total do objeto adjudicado, estima-se um prazo de 12 (doze) meses.

Cláusula Décima Segunda - Da Lei Regradora

A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

Cláusula Décima Sexta - Do Foro

O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília do Sul - RS, 24 de janeiro de 2019.

Município de Santa Cecília do Sul
Jusene C. Peruzzo
Prefeita Municipal
Contratante

Altermed Material Médico Hospitalar Ltda
CNPJ nº 00.802.002/0001-02
Maicon Cordova Pereira
Procurador
Contratada

Testemunhas:
